



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi nº 1000

CECAP - CEP:18271-330

### DECRETO MUNICIPAL Nº 26.007 DE 24 DE ABRIL DE 2024

*“Declara de Utilidade Pública uma área de terras remanescente, situada na Rua Roque Negrão, Bairro Morro Grande, nesta cidade, de propriedade de Miguel Nunes Júnior e Ana Laura Catel Nunes, para fins de interesse público”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril 1990;

**CONSIDERANDO** especialmente o inciso XVIII do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril de 1990, que determina que compete ao Município prover aquisição de bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, e;

**CONSIDERANDO** ainda o conteúdo do Procedimento Administrativo nº 28337/1/2023;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Tatuí, por via amigável ou judicial, uma área de terras remanescente, situada na Rua Roque Negrão, Bairro Morro Grande, nesta cidade, de propriedade de Miguel Nunes Júnior e Ana Laura Catel Nunes, medindo em seu total uma área total de 7.004,00 m<sup>2</sup>, não contendo área edificada, conforme a Matrícula nº 84.783 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí, cadastro municipal nº 0236.0071, conforme memorial descritivo que fica fazendo parte integrante deste Decreto, a saber com as seguintes medidas e confrontações:

#### **DESCRIÇÃO PERIMETRAL:**

**Medidas e Confrontações:** O terreno em questão está localizado na rua Roque Negrão, no bairro Morro Grande, no município de Tatuí, São Paulo. Trata-se de um remanescente da matrícula nº 84.783. Inicia-se no ponto K, localizado na interseção da rua Roque Negrão com a propriedade remanescente da matrícula nº 84.783. A partir deste ponto, segue-se uma sequência de coordenadas, rumos e distâncias conforme descrito no memorial descritivo, contendo uma área total de 7.004,00m<sup>2</sup>.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi nº 1000

CECAP - CEP:18271-330

### DECRETO MUNICIPAL Nº 26.007 DE 24 DE ABRIL DE 2024

#### ÁREA A SER DESAPROPRIADA: MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

Ponto de Referência	Rumo	Distância (m)	Confrontações
K-1	SE	30,25	Rua Roque Negrão, Terreno Remanescente da Matrícula nº 84.783
1-19	NE	43,34	Rua Roque Negrão
19-20	NE	13,08	Rua Roque Negrão
20-21	SE	28,31	Rua Roque Negrão
21-D	NE	34,98	Ribeirão Manduca, Propriedade da Prefeitura Municipal de Tatuí
D-C	NW	50,15	Propriedade da Prefeitura Municipal de Tatuí
C-B	NW	12,58	Propriedade da Prefeitura Municipal de Tatuí
B-A	NW	21,37	Propriedade da Prefeitura Municipal de Tatuí
A-6	NW	11,30	Propriedade da Prefeitura Municipal de Tatuí
6-7	NW	51,40	Propriedade da Prefeitura Municipal de Tatuí
7-8	NW	37,83	Propriedade da Prefeitura Municipal de Tatuí
8-E	SW	30,08	Maria Hessio de Almeida
E-F	SE	36,43	Maria Hessio de Almeida
F-G	SE	52,31	Maria Hessio de Almeida
G-H	SE	10,41	Maria Hessio de Almeida
H-1	SE	14,83	Maria Hessio de Almeida
I-J	SW	13,67	Terreno Remanescente da Matrícula nº 84.774
J-K	SW	42,73	Terreno Remanescente da Matrícula nº 84.783

**Art. 2º** Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
- que os proprietários ofereçam título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que prove não existir quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi nº 1000

CECAP - CEP:18271-330

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 26.007 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

**Art. 3º** Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores.

**Art. 4º** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento suplementada se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 24 de abril de 2024.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/04/2024.

Neiva de Barros Oliveira